



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Lei nº 198/92.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Água Doce do Norte-ES, para o exercício de 1.993".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento-Programa do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1.993, estima a receita e fixa a despesas em Cr\$14.000.000.000,00 (Quatorze bilhões de cruzeiros).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$11.523.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 163.500.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	Cr\$ 2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$ 3.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$ 500.000,00
TRANSF. CORRENTES.....	Cr\$11.313.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 41.000.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 2.477.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	Cr\$ 3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	Cr\$ 10.000.000,00
TRANSF.DE CAPITAL.....	Cr\$ 2.457.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 7.000.000,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Art. 3º- A despesa de administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

01-Legislativa.....	Cr\$1.000.000.000,00
02-Administração e Planej.....	Cr\$4.035.000.000,00
03-Agricultura.....	Cr\$ 570.000.000,00
04-Educação e Cultura.....	Cr\$3.830.000.000,00
05-Habituação e Urbanismo.....	Cr\$2.185.000.000,00
06-Indust.Comércio e Serv.....	Cr\$ 20.000.000,00
07-Saúde e Saneamento.....	Cr\$ <u>1.068.000.000,00</u>
	14.000.000.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Poder Legislativo

01-Câmara Municipal.....Cr\$1.000.000.000,00

Poder Executivo

02-Gabinete do Prefeito.....	Cr\$1.250.000.000,00
03-Assessoria Técnica.....	Cr\$ 370.000.000,00
04-Secret.Municip.Administ....	Cr\$ 970.000.000,00
05-Secret.Munic.Finanças.....	Cr\$1.400.000.000,00
06-Secret.Munic.Educ.Cult....	Cr\$3.830.000.000,00
07-Secret.Munic.Ação Social..	Cr\$ 325.000.000,00
08-Secretaria Munic.Saúde.....	Cr\$ 890.000.000,00
09-Secret.Munic.Obras.S.Urb..	Cr\$2.980.000.000,00
10-Secret.Munic.Desenv.Econ..	Cr\$ <u>985.000.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$14.000.000.000,00

Art. 4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

a)-realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15%(quinze por cento)da receita estimada, nos limites da legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/62;

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividades.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 02 de dezembro de 1.992.


OTÁVIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.